
S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 619/2012 de 27 de Abril de 2012

A delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da administração, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação às solicitações dos cidadãos;

Assim, nos termos conjugados do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

1 - Delego no Chefe do meu Gabinete, licenciado João Miguel Roque Filipe, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Justificar ou injustificar faltas;
- b) Conceder licença por período superior a trinta dias, com exceção da licença por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração, bem como autorizar o regresso à atividade;
- c) Dar posse e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente em que foram colocados e prorrogar o respetivo prazo;
- d) Autorizar a passagem de certidões;
- e) Conceder a recuperação de vencimento de exercício perdido;
- f) Autorizar os funcionários e agentes dos diversos departamentos desta Secretaria Regional a frequentar ações de formação, em qualquer parte do território nacional, bem como fixar e fundamentar as prioridades para a sua frequência;
- g) Autorizar a inscrição e participação de funcionários e agentes em estágios, reuniões, seminários, colóquios ou outras iniciativas que decorram no território nacional;
- h) Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os atos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão de nomeação provisória em definitiva, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;
- i) Celebrar, prorrogar, renovar, e rescindir contratos de pessoal, praticando atos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
- j) Autorizar a atribuição de abonos ou regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;
- k) Designar instrutores e monitores dos cursos de formação incluídos nos métodos de seleção a utilizar nos concursos;
- l) Homologar a classificação de serviço dos funcionários e agentes que se enquadrem no âmbito da presente Delegação;
- m) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, em todo o território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas

com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e ajudas de custo, antecipadas ou não;

n) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados e o respetivo pagamento, bem como adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;

o) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

p) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelos funcionários e agentes e autorizar o processamento das respetivas despesas;

q) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos funcionários e agentes respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço;

r) Autorizar os destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço dos funcionários e agentes que se enquadrem no âmbito da presente Delegação;

s) Ordenar a instrução de processos disciplinares dos funcionários e agentes que se enquadrem no âmbito da presente Delegação;

t) Visar documentos de despesas autorizadas superiormente independente do seu valor;

u) Autorizar despesas com obras ou aquisições de bens e serviços até ao limite de €50.000,00 (cinquenta mil euros).

2 - Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo, que, na ausência do Chefe do meu Gabinete, os poderes mencionados neste despacho, sejam exercidos por subdelegação pelos Adjuntos do Gabinete;

3 - A presente delegação de poderes inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

4 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando ratificados os atos praticados, até à vigência deste ato de delegação.

20 de abril de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl*.